



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
ADMIN 2017/2020
CNPJ 02.186.757/0001- 47



Lei nº 1.629, de 11 de dezembro de 2020.

Declaro que a referida **LEI** foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal de Itajá/GO. Em **11/12/2020.**

Superintendência de Controle Interno

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 1552, de 06 de dezembro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual do Município de Itajá para o Quadriênio 2018-2021 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Itajá, Estado do Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores desta municipalidade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os anexos ao art. 1º da Lei nº 1552, de 06 de dezembro de 2017, a partir de 1º de janeiro de 2021, passa a vigorar conforme estabelecido nos Anexos desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Prefeito Municipal
RENIS CESAR DE OLIVEIRA